



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
*"Cidade Ilustre"*  
*- Primeiro Povoado do Brasil -*

---

**DESPACHO**

Objeto: Contratação por dispensa da licitação para publicação dos atos oficiais.

O princípio da publicidade é um dos pilares fundamentais que sustentam a Administração Pública em um Estado democrático de direito. Ele abrange, nas palavras de Coutinho e Nascimento a divulgação de informações pela Administração, com o propósito de garantir que o Poder Público atue com transparência, possibilitando que a população tenha amplo conhecimento de suas ações e decisões.

A Constituição Federal de 1988 estabelece o princípio da publicidade como um imperativo constitucional (CF/88, art. 37 "caput"). Ela assegura aos cidadãos o acesso a informações relacionadas aos negócios públicos e aos serviços estatais. A Administração Pública tem o dever de fornecer essas informações de acordo com a legislação, exceto nos casos em que o sigilo seja essencial para a segurança da sociedade e do Estado.

No contexto da Nova Lei de Licitações, o princípio da publicidade também é enfatizado. Os órgãos públicos são obrigados a divulgar informações de forma centralizada em sites eletrônicos oficiais, certificados digitalmente, para garantir a transparência nos processos licitatórios.

Em resumo, o princípio da publicidade desempenha um papel de relevo na consolidação da democracia e na construção de uma Administração Pública eficiente e responsável. Ele permite que os cidadãos exerçam seu direito de fiscalização e participação na gestão pública, contribuindo para a promoção do bem comum e o fortalecimento da democracia. Portanto, sua aplicação rigorosa e consistente é essencial para garantir a confiança e a legitimidade das instituições públicas.

A publicação em jornal de grande circulação desempenha um papel relevante. Os jornais de grande circulação têm um alcance significativo junto ao público em geral, incluindo empresas e cidadãos interessados em participar de

---

**Gabinete do Prefeito**

Avenida Independência, nº 374 - Rocio - Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 - 5100

Email: gabinete@cananeia.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

porque é legítimo que a Administração Pública, por sua vontade, como é o caso, se obrigue a algo que o legislador determinou ser preferencial, é legítimo fazer mais do que lhe foi prescrito.

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e nesse caso, o departamento apresentou os 03 (três) orçamentos comprovando o preço de mercado, sendo que esta administração não dispõe de tempo hábil para a divulgação em obtenção de outros orçamentos, pois se exige um prazo mínimo de 04 (quatro) dias para a divulgação do aviso e a finalização da disputa.

Considerando o relevante interesse público e seus prováveis impactos na prestação dos serviços municipais objeto do presente processo administrativo, autorizo assim, a contratação com a empresa CENTRAL DE PUBLICAÇÕES no valor de R\$ 221,00.

Cananéia, 22 de maio de 2024.

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

---

**Gabinete do Prefeito**

Avenida Independência, nº 374 - Rocio - Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 - 5100 Email: gabinete@cananeia.sp.gov.br